



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

► ESTÂNCIA BALNEÁRIA ◀

Gabinete do Vereador **MOZART SILVESTRE** - REDE

**CRIA PROGRAMA DE ESTÍMULO A CONTRATAÇÃO PRIORITÁRIA DE MÃO DE OBRA LOCAL PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E EXECUTORAS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## J U S T I F I C A T I V A

Este projeto visa ajudar na inserção ou na recolocação de trabalhadores locais no mercado de trabalho, através de um esforço da municipalidade para que as empresas contratadas para executar obras públicas no nosso município, privilegiem a contratação de mão de obra local – residentes e/ou com domicílio eleitoral, há pelo menos 1 (um) ano no município de Ilha Comprida.

Mesmo não se tratando aqui de uma 'obrigatoriedade', defendemos que haja um esforço permanente da municipalidade no sentido de estimular que as empresas contratadas para a execução de obras e serviços públicos no município, conheçam esta Lei e PRIORIZEM a contratação de trabalhadores moradores no nosso município.

Acreditamos que a municipalidade pode e deve realizar esforços no sentido de combater o desemprego e gerar oportunidades de trabalho, emprego e renda.

Acreditamos ser suficiente a argumentação apresentada para demonstrar a simplicidade e importância deste Projeto de Lei para contar com o voto favorável dos nobres pares.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

► ESTÂNCIA BALNEÁRIA ◀

Gabinete do Vereador **MOZART SILVESTRE** - REDE

## PROJETO DE LEI N° 021 / 2020

**CRIA PROGRAMA DE ESTÍMULO A CONTRATAÇÃO PRIORITÁRIA DE MÃO DE OBRA LOCAL PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E EXECUTORAS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: VEREADOR MOZART SILVESTRE

O Prefeito de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a municipalidade, compromissada em estimular, através da divulgação desta Lei junto às empresas prestadoras de serviço e/ou executoras de obras públicas no município de Ilha Comprida, que tenham mais de 15 (quinze) funcionários, a privilegiar a contratação de trabalhadores domiciliados neste município a mais de um ano, para trabalhar com elas.

**Parágrafo único.** Fica a critério da municipalidade, de acordo com seus interesses e necessidades, a concessão de benefícios que incentivem a adesão ao programa.

**§ 1º** A contratação desses trabalhadores será feita através da modalidade de Microempreendedor Individual (MEI), sendo de livre decisão da empresa efetiva-los ou não no seu quadro funcional permanente.

**§ 2º** Fica a critério da municipalidade, de acordo com seus interesses e necessidades, a concessão de benefícios que incentivem a adesão ao programa.

**Art. 2º** Compete a prefeitura de Ilha Comprida dar ampla divulgação a abertura dessas vagas de emprego, para que todos tenham conhecimento e a mesma oportunidade de acessá-las.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## ► ESTÂNCIA BALNEÁRIA ◀

Gabinete do Vereador **MOZART SILVESTRE** - REDE

- Art. 3º Os trabalhadores que tiverem interesse em se candidatar as vagas, deverão estar cadastrados na modalidade de Microempreendedor Individual (MEI) e com situação jurídica em dia.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 5 de fevereiro de 2020.



Mozart Roberto Silvestre Vereador  
Vereador – REDE